



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.110/2.025

#### INTRODUÇÃO

A Administração Pública Municipal de Boituva/SP tem buscado modernizar e ampliar os mecanismos de arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa, com o objetivo de facilitar o adimplemento por parte dos contribuintes e aumentar a eficiência na recuperação de receitas municipais.

Nesse contexto, pretende-se viabilizar o recebimento de valores devidos ao Município por meio de novas modalidades de pagamento eletrônico, incluindo opções presenciais e virtuais. A iniciativa tem como premissa a adoção de soluções que não gerem custos à Administração, assegurando o repasse integral dos valores arrecadados e o cumprimento das exigências legais, técnicas e operacionais pertinentes.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o objetivo de promover a informatização dos seus métodos de cobrança e proporcionar alternativas eficazes de pagamento, a Administração Municipal identificou a necessidade de adotar soluções tecnológicas que facilitem a regularização de débitos inscritos ou não em dívida ativa.

A contratação visa viabilizar o recebimento de valores devidos ao Município por meio de canais modernos e amplamente utilizados pela população, como cartão de crédito (com possibilidade de parcelamento em até doze vezes), débito e PIX. Essa medida visa não apenas facilitar a adimplência, mas também antecipar o ingresso de receitas nos cofres públicos.

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019, a prestação do serviço deverá ocorrer sem ônus para a Prefeitura. A remuneração da empresa habilitada ocorrerá exclusivamente por meio das taxas de juros incidentes sobre as transações, podendo os custos ser repassados ao contribuinte, mediante sua livre adesão ao meio de pagamento.

A necessidade, portanto, está fundamentada na busca por maior eficiência arrecadatória, redução da inadimplência e ampliação da comodidade oferecida ao contribuinte, por meio de soluções seguras, modernas e devidamente respaldadas pela legislação vigente.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Compras Anual (PCA) para o exercício de 2025 encontra-se em processo de elaboração. Nesse contexto, a demanda em apreço está sendo considerada, com o objetivo de atender às necessidades emergentes e específicas de cada secretaria. A inclusão dessa demanda no PCA está sendo alinhada com as prioridades estabelecidas pelas secretarias, visando garantir a alocação de recursos necessários para a execução eficiente das atividades programadas.



### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado ao objeto em análise, considera-se que as soluções tecnológicas a serem eventualmente ofertadas deverão observar requisitos técnicos mínimos que assegurem segurança, compatibilidade e desempenho satisfatório, tanto para as operações presenciais quanto virtuais. Entre as especificações técnicas mínimas desejáveis para os equipamentos (maquininhas de cartão), destacam-se:

Sistema operacional: Paydroid com suporte mínimo para Android 7.0;

Processador: Quad Core Cortex A7 + Arm (ou equivalente);

Memória: 7 GB eMMC Flash + 1 GB DDR RAM | opcionalmente 14 GB eMMC Flash + 2 GB DDR RAM;

Slot para cartão Micro SD de até 128 GB;

Tela sensível ao toque com no mínimo 4,89 polegadas, tecnologia IPS WXGA, resolução mínima de 718 x 1270 pixels;

Câmera embutida com no mínimo 2 MP, apta à leitura de código de barras;

Conectividade: 4G, Wi-Fi (2.4 GHz, opcionalmente 5 GHz) e Bluetooth 4.0;

Impressora térmica integrada com capacidade mínima de 39 linhas por segundo;

Bateria com capacidade mínima de 2550 mAh / 7.2V.

Quanto aos aspectos de segurança, considera-se necessária a observância de protocolos e certificações que garantam a proteção dos dados e a integridade das transações, tais como:

Certificação PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standard);

Protocolos TLS/SSL;

Certificados SSL Extended Validation (EV);

Criptografia AES (Advanced Encryption Standard);

Certificados de autenticação de servidor e verificação de identidade;

Certificados de assinatura de código;

Certificados de teste de invasão (Penetration Testing Certificates);

Certificado de tokenização.

Esses requisitos técnicos serão considerados como parâmetros de referência para análise da viabilidade e adequação da solução pretendida, visando garantir segurança nas operações, confiabilidade no repasse de valores e aderência às práticas atuais de tecnologia da informação.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se da contratação de serviço que buscam simplificar o processo de recebimento e aumento da eficiência na gestão de pagamento. A estimativa é de um serviço, podendo ocorrer a contratação de mais de uma empresa, a depender da solução adotada.



## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o avanço dos meios digitais de pagamento e a crescente demanda por comodidade e flexibilidade por parte dos contribuintes, diversos modelos têm sido adotados por administrações públicas para permitir a quitação de tributos por meio de cartões de crédito, débito e Pix.

Atualmente, o mercado oferece soluções consolidadas, capazes de atender às exigências legais e operacionais da Administração Pública, incluindo a possibilidade de parcelamento no crédito com repasse à vista, segurança nas transações e operação sem custo ao erário, mediante o repasse das taxas ao contribuinte.

Nesse contexto, foram mapeadas e analisadas três principais categorias de soluções disponíveis, levando-se em consideração aspectos como: conformidade legal, custo para o Município, facilidade de implantação, segurança tecnológica, experiência do usuário e compatibilidade com os sistemas de gestão pública já em uso. **As soluções a seguir foram classificadas conforme suas características predominantes:**

- **Solução 01: Subadquirentes ou Facilitadoras Especializadas**

As subadquirentes ou facilitadoras são empresas que intermediam transações com cartão de crédito/débito entre os contribuintes e a Administração Pública, operando por meio de convênios com adquirentes autorizadas pelo Banco Central. São voltadas especialmente ao setor público, oferecendo soluções completas de arrecadação, tanto por terminais físicos (maquininhas) quanto por plataformas digitais. Exemplos incluem empresas como Parcele na Hora, Aprova Digital, Zapay, entre outras.

**Vantagens:**

Operação sem ônus para a Administração, com os custos repassados exclusivamente ao contribuinte, conforme autorizado por lei municipal.

Viabilizam o parcelamento em até 12 vezes no crédito, com repasse integral e à vista dos valores arrecadados ao Município.

Fornecimento de maquininhas com recursos avançados, como câmera integrada e segurança criptográfica (SSL, PCI-DSS, EV, etc.).

Disponibilização de plataformas online com relatórios em tempo real e integração com sistemas da Prefeitura.

Solução com rápida implantação, sem necessidade de desenvolvimento interno.

**Desvantagens:**

Dependência de uma cadeia de intermediários (subadquirente + adquirente), o que pode exigir maior atenção contratual.

Ampla variedade de fornecedores requer análise detalhada das taxas aplicadas ao contribuinte e da qualidade do suporte.

Algumas empresas podem ter limitações na personalização da interface ou integração com sistemas internos legados.



Essa é a solução mais aderente às necessidades da Administração Municipal de Boituva, pois reúne conformidade legal, agilidade operacional, segurança e, principalmente, isenção de custos ao erário. Sua adoção atende diretamente ao escopo do objeto e à diretriz de repasse dos encargos ao contribuinte.

- **Solução 02: Plataformas de Software de Gestão Pública com Módulo de Arrecadação**

Diversas empresas que desenvolvem sistemas de gestão pública (como Betha Sistemas, IPM, Gove, entre outras) oferecem módulos de arrecadação integrados à contabilidade e tributação municipais. Esses módulos podem incluir opções de pagamento por cartão e Pix, permitindo a automação da cobrança, emissão de boletos e controle da dívida ativa.

**Vantagens:**

Integração direta com os sistemas de arrecadação e controle de tributos já utilizados pela Prefeitura.

Facilidade de conciliação contábil e acompanhamento da inadimplência.

Possibilidade de expandir funcionalidades para outras áreas da gestão fiscal.

Interface já conhecida pelos servidores e, em alguns casos, pelo próprio contribuinte.

**Desvantagens:**

Nem todos os sistemas possuem recursos completos para pagamentos parcelados com cartão ou para uso presencial com maquininhas.

Implantação pode demandar ajustes, desenvolvimento de módulos adicionais ou renegociação contratual.

Pode envolver custos diretos (licenciamento, atualização de contrato) ou indiretos.

Dificuldade em atender exigências técnicas específicas, como fornecimento de maquininhas com câmera ou criptografia avançada.

Embora essa alternativa apresente potencial de integração com outros sistemas institucionais e possa ser considerada em estratégias de médio prazo ou como solução complementar, verifica-se que o sistema atualmente utilizado pelo Município não possui os recursos técnicos mínimos exigidos para atender plenamente ao objeto da contratação. Diante disso, a adoção dessa solução como principal se mostra inviável no presente momento, não sendo capaz de suprir, de forma autônoma e eficaz, as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

- **Solução 3: Plataformas de Arrecadação de Instituições Financeiras**

Instituições bancárias como Banco do Brasil (BB Facilita), Caixa Econômica Federal, Santander e outras oferecem soluções próprias para arrecadação de receitas públicas por meio de cartões, Pix e boletos. Essas soluções geralmente estão vinculadas à conta bancária do Município, garantindo segurança nas operações e rastreabilidade.

**Vantagens:**

Elevado grau de confiabilidade e segurança por serem soluções vinculadas a instituições financeiras reguladas.



Garantia de repasse dos valores arrecadados diretamente à conta do Município.

Potencial integração com os sistemas bancários já utilizados pela Administração.

Suporte jurídico robusto para formalização de convênios e termos de adesão.

#### **Desvantagens:**

Soluções menos flexíveis e, em geral, com foco na arrecadação tradicional, podendo não atender integralmente aos requisitos do objeto.

Implantação pode exigir trâmites burocráticos, com prazos mais longos para homologação e testes.

Maquininhas de cartão e plataformas nem sempre possuem os recursos tecnológicos exigidos (ex: câmera, AES, tokenização).

Suporte técnico pode ser limitado ou generalista, dificultando o atendimento a demandas específicas do setor público.

Apesar de seguras e confiáveis, essas plataformas bancárias tendem a não oferecer a flexibilidade e os recursos técnicos exigidos no presente caso. São mais indicadas para soluções de arrecadação básica, sendo recomendável uma análise caso a caso das ofertas de cada banco parceiro o que pode inviabilizar o retorno da implantação da solução a curto prazo.

#### **Quadro Comparativo das Soluções de Arrecadação com Cartão/Pix**

<b>Critério</b>	<b>Subadquirentes / Facilitadoras</b>	<b>Plataformas de Software de Gestão Pública</b>	<b>Plataformas de Instituições Financeiras</b>
<b>Integração com sistemas municipais</b>	Parcial, mas com APIs ou relatórios	Alta – integração nativa	Parcial – depende do banco e convênio
<b>Parcelamento no crédito</b>	Sim (até 12x com repasse à vista)	Em geral não disponível	Pode estar disponível (varia por banco)
<b>Repasse à vista ao Município</b>	Sim (independente do parcelamento)	Sim, quando disponível	Sim
<b>Custo para o Município</b>	Nenhum – taxas suportadas pelo contribuinte	Pode haver licenciamento/implantação	Em geral, sem custo direto
<b>Custo para o contribuinte</b>	Sim – taxas embutidas no parcelamento	Não se aplica ou depende da solução	Sim – pode variar por banco/parcela
<b>Fornecimento de maquininhas</b>	Sim, com especificações técnicas exigidas	Em geral não fornecem maquininhas	Não costumam fornecer ou não atendem às exigências técnicas



<b>Critério</b>	<b>Subadquirentes / Facilitadoras</b>	<b>Plataformas de Software de Gestão Pública</b>	<b>Plataformas de Instituições Financeiras</b>
<b>Presença de plataforma virtual</b>	Sim – com login, boleto e cartão	Sim – via portal do contribuinte	Sim – via portal ou app do banco
<b>Tecnologia embarcada (ex: câmera)</b>	Sim – conforme requisitos	Não	Em geral não disponível
<b>Suporte técnico especializado</b>	Sim – voltado à Administração Pública	Sim – mas voltado à gestão tributária	Limitado às operações bancárias
<b>Segurança e conformidade (PCI, SSL)</b>	Sim – certificados exigidos	Sim, mas nem sempre com foco em transações	Alta – devido ao sistema bancário
<b>Prazo para implantação</b>	Rápido – geralmente imediato	Médio – pode exigir ajustes	Médio a longo – depende de convênio
<b>Flexibilidade da solução</b>	Alta – soluções customizáveis	Média – depende do fornecedor	Baixa – oferta padronizada dos bancos
<b>Adequação às normas públicas</b>	Alta – empresas especializadas	Alta – conforme o sistema contratado	Alta – dentro da regulação bancária

Com base na análise comparativa das soluções, verifica-se que a contratação por meio de subadquirentes/facilitadoras apresenta maior compatibilidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Essa solução se destaca por possibilitar:

- Rápida implementação;
- Suporte a pagamentos com cartão (inclusive parcelado) e Pix;
- Fornecimento de maquininhas com funcionalidades técnicas específicas (como câmera e conectividade própria);
- Ausência de custos diretos ao Município;
- Atuação sob demanda, conforme interesse e conveniência do contribuinte.

Alternativas como a utilização de módulos de arrecadação em sistemas de gestão pública ou soluções bancárias tradicionais também foram analisadas. Entretanto, essas opções apresentam limitações quanto à personalização, flexibilidade, parcelamento via cartão e fornecimento de dispositivos com as características técnicas exigidas. Por esse motivo, são mais indicadas como soluções complementares ou de médio prazo, e não como atendimento principal à necessidade delineada.



Durante o levantamento de mercado, foi possível constatar que a contratação por meio de **credenciamento de empresas subadquirentes/facilitadoras** é prática consolidada em diversos Municípios, como demonstram os exemplos a seguir:

- **Prefeitura Municipal de Cascavel/PR – Credenciamento nº 46/2024:** Chamamento público voltado à contratação de empresas titulares de soluções de pagamento e gestão em parceria com adquirentes autorizadas pelo Banco Central, visando ao recebimento de tributos municipais por meios digitais.
- **Prefeitura Municipal de Lins/SP – Credenciamento nº 001/2025:** Chamamento público para credenciamento de empresas ou instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos e receitas públicas via cartão de crédito e débito, sem ônus ao Município.

Diante da diversidade de soluções disponíveis e da necessidade de permitir que múltiplas empresas aptas prestem o serviço simultaneamente, **a forma mais adequada de contratação é o procedimento auxiliar de credenciamento**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O credenciamento se justifica por:

- Tratar-se de **serviço prestado sob demanda do contribuinte**, sem exclusividade;
- Possibilitar **adesão contínua de interessados**, assegurando ampla concorrência e pluralidade de soluções;
- Não envolver custos diretos à Administração, inviabilizando critérios tradicionais de julgamento por menor preço, típicos da licitação.

A licitação, embora legalmente possível, **não se revela a forma mais eficaz ou vantajosa** neste caso, uma vez que limitaria a atuação a uma única empresa ou grupo e não permitiria a pluralidade de soluções, o que pode restringir o acesso do contribuinte às opções disponíveis no mercado. Além disso, a ausência de repasse financeiro pelo Município tornaria difícil a definição de um critério de julgamento adequado, o que comprometeria a competitividade e a isonomia do certame.

Assim, a adoção do **credenciamento** representa a solução mais aderente ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, inovação e flexibilidade na prestação do serviço proposto.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não implicará ônus financeiro direto à Administração Pública Municipal, uma vez que os custos operacionais decorrentes da prestação do serviço serão integralmente suportados pelos contribuintes optantes pelo pagamento de seus débitos por meio de cartão de crédito, débito ou Pix, conforme autorização legal expressa no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019.

Assim, não há previsão de desembolso por parte do Município, sendo a remuneração da empresa contratada proveniente exclusivamente das taxas incidentes sobre as transações realizadas, repassadas diretamente ao prestador de serviço pelos contribuintes. Portanto, para fins deste Estudo



Técnico Preliminar, considera-se a estimativa de preço como **não aplicável ao orçamento municipal**.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada, empresa subadquirente ou facilitadora de pagamentos, deverá atender, no mínimo, às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas no Termo de Referência ou no instrumento convocatório:

**Prestação do serviço sem qualquer custo ou ônus financeiro para a Administração Pública Municipal**, conforme expressa autorização legal prevista na Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019, sendo a remuneração da contratada oriunda exclusivamente dos encargos assumidos voluntariamente pelo contribuinte;

**Repasse integral e à vista dos valores arrecadados ao Município**, em conta bancária indicada pela Administração, independentemente da forma ou quantidade de parcelas contratadas pelo contribuinte;

**Disponibilização de terminais de pagamento (maquininhas) com as seguintes características mínimas:** câmera integrada para leitura de boletos ou carnês, conectividade 4G/Wi-Fi/Bluetooth, criptografia de dados e segurança compatível com os padrões PCI-DSS;

**Fornecimento de plataforma virtual segura para pagamento online**, compatível com os navegadores mais utilizados, dotada de certificado de segurança digital (SSL/TLS), com ambiente amigável e acessível ao contribuinte;

**Possibilidade de integração com os sistemas da Administração Municipal**, seja por meio de API, web service ou fornecimento de relatórios em formatos compatíveis com os sistemas locais;

**Suporte técnico qualificado à Administração e aos contribuintes**, com canal de atendimento disponível em dias úteis, em horário comercial, e previsão de prazos de resposta para resolução de ocorrências;

**Apresentação de relatórios mensais consolidados**, contendo o volume de transações realizadas, valores arrecadados, número de parcelas, taxas incidentes e outras informações que subsidiem o acompanhamento da arrecadação por parte da Administração;

**Garantia de confidencialidade e proteção dos dados pessoais e financeiros dos contribuintes**, conforme legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Assim estabelece o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I – da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I – a responsabilidade técnica;

II – o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Conforme determina o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar o princípio do parcelamento sempre que houver viabilidade técnica e vantagem econômica para a Administração, considerando a responsabilidade técnica, a otimização dos custos contratuais e o fomento à competitividade.

No presente caso, **não haverá parcelamento do objeto**. A contratação será estruturada mediante **procedimento de credenciamento**, permitindo a participação de múltiplas empresas interessadas que atendam aos critérios técnicos mínimos exigidos. Cada empresa credenciada deverá ser capaz de prestar integralmente o serviço proposto, disponibilizando, por seus próprios meios, os equipamentos e a tecnologia necessária à execução da atividade, sem ônus ao Município.

Essa configuração promove **maior pluralidade de soluções disponíveis ao contribuinte**, resguarda a Administração de riscos operacionais e garante a **flexibilidade necessária** para a adaptação a diferentes perfis de arrecadação e dinâmicas locais, **sem implicar qualquer custo adicional à Administração Pública**.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Ampliação das formas de pagamento oferecidas ao contribuinte**, facilitando a regularização de débitos municipais, especialmente com a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes no cartão de crédito.

**Aumento na arrecadação municipal**, a partir da redução da inadimplência, especialmente nos períodos de vencimento de tributos e negociações de dívida ativa, por meio da oferta de meios de pagamento mais acessíveis.

**Melhoria na experiência do contribuinte**, promovendo um atendimento mais moderno, ágil e digital, com opções presenciais (via maquininha) e online (portal de pagamentos ou QR Code com PIX).

**Agilidade na implantação da solução**, por meio de empresas que já dispõem de estrutura tecnológica pronta para integração com os sistemas municipais ou operação via relatórios manuais.

**Segurança nas transações**, com uso de maquininhas com tecnologia embarcada (câmera, criptografia, conectividade segura) e conformidade com os padrões exigidos, como PCI-DSS e protocolos SSL.

**Ausência de ônus ao Município**, uma vez que todos os custos operacionais serão arcados pelo contribuinte, conforme previsão da Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019.

**Estímulo à concorrência**, por meio do credenciamento de múltiplas empresas que atendam aos requisitos técnicos mínimos, evitando concentração de mercado e promovendo a eficiência dos serviços prestados.



**Transparência e rastreabilidade dos pagamentos**, com relatórios detalhados, acompanhamento em tempo real e possibilidade de integração com os sistemas de arrecadação e contabilidade do Município.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas algumas providências prévias de natureza administrativa e operacional, não vinculadas diretamente ao rito licitatório, mas essenciais para garantir a viabilidade da futura contratação e sua adequada implementação. Dentre essas providências, destacam-se:

**Consulta à área de Arrecadação e Tributação Municipal:** Realizou-se alinhamento prévio com os setores responsáveis pela emissão de guias, controle da dívida ativa e demais rotinas de arrecadação, a fim de verificar a compatibilidade da solução proposta com os procedimentos administrativos atualmente em vigor.

**Avaliação pela área de Tecnologia da Informação (TI):** Foram discutidas as condições técnicas mínimas para o uso das maquininhas e das plataformas virtuais de pagamento, bem como a necessidade (ou não) de integração com os sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal.

**Verificação da conformidade legal municipal:** Confirmou-se a existência de respaldo jurídico local, por meio da Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019, que autoriza o repasse dos encargos financeiros diretamente ao contribuinte, assegurando a ausência de ônus ao Município.

**Análise preliminar dos indicadores de inadimplência:** Foram identificados os tributos com maior índice de inadimplência e os segmentos da população que poderiam se beneficiar com a ampliação dos meios de pagamento, visando a definição mais estratégica do público-alvo da medida.

**Consulta à área financeira da Prefeitura:** Verificou-se junto ao setor responsável a conta bancária a ser utilizada para o recebimento dos valores, bem como a necessidade de eventuais ajustes contábeis ou operacionais para o correto registro das arrecadações.

**Alinhamento institucional entre secretarias envolvidas:** Promoveram-se reuniões e conversas entre os setores de Administração, Finanças, Tecnologia da Informação e Procuradoria Jurídica, com o intuito de definir responsabilidades e garantir o comprometimento dos envolvidos com a implantação da solução.

**Mapeamento dos pontos de atendimento ao contribuinte:** Foram identificados os locais de atendimento ao público nos quais haverá utilização das maquininhas físicas, sendo verificada a infraestrutura mínima necessária, como energia elétrica, acesso à internet e pessoal capacitado.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a implementação da presente solução, **não há contratações correlatas ou interdependentes** identificadas. A natureza da prestação dos serviços propostos é autônoma, sendo possível sua



execução de forma isolada e imediata, sem a necessidade de vinculação a outras contratações, aquisições ou instrumentos administrativos em curso.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida, a ser realizada por meio de **credenciamento de empresas subadquirentes ou facilitadoras de pagamento**, visa viabilizar o recebimento de tributos municipais via cartões de débito, crédito e Pix, **sem acarretar impactos ambientais relevantes**.

Trata-se de um objeto predominantemente digital e operacional, executado por meio de plataformas eletrônicas e equipamentos de pequeno porte (maquininhas de pagamento), **sem consumo expressivo de recursos naturais, emissão de poluentes ou geração significativa de resíduos**. Por essa razão, **não se fazem necessárias medidas compensatórias ou mitigatórias de ordem ambiental**.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as alternativas disponíveis no mercado e as características técnicas e operacionais envolvidas, a **contratação por meio de credenciamento de empresas subadquirentes ou facilitadoras de pagamento** surge como a **proposta mais adequada** para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Boituva.

Essa modalidade permite a habilitação de diferentes empresas, mediante regras padronizadas, o que promove pluralidade de soluções e acesso facilitado aos contribuintes.

Dentre os fatores que reforçam essa proposta, destacam-se:

**Modelo de remuneração consolidado no setor:** Empresas como Zapay, PagueTudo, Datalink, EasyPay, entre outras, atuam mediante modelo amplamente praticado no mercado, no qual os encargos financeiros decorrentes da operação são integralmente repassados ao contribuinte. Dessa forma, a execução do serviço não acarreta nenhuma despesa à Administração Pública.

**Repasso integral dos valores à Administração:** Independentemente do número de parcelas contratadas pelo contribuinte na modalidade crédito, o Município recebe a totalidade do valor devido à vista e em conta bancária própria, sem descontos, o que assegura a previsibilidade das receitas e a segurança do repasse.

**Compatibilidade tecnológica e aderência ao objeto:** As subadquirentes oferecem soluções tecnológicas compatíveis com as exigências apresentadas, incluindo terminais de pagamento (maquininhas) com câmeras integradas, certificações de segurança (como PCI-DSS, SSL, TLS), conectividade 4G/Wi-Fi/Bluetooth, e plataformas virtuais seguras para pagamentos online, com integração por API ou suporte a relatórios manuais.

**Conformidade legal:** A contratação está em estrita conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019, que autoriza expressamente o repasse dos encargos operacionais ao contribuinte e veda a geração de ônus à Administração. Tal previsão confere segurança jurídica à operação, garantindo sua legalidade e legitimidade.



**Rapidez na implementação:** As empresas que operam nesse modelo dispõem de infraestrutura pronta para atendimento imediato, com fornecimento de equipamentos, personalização visual conforme identidade do Município, e suporte técnico direto à equipe responsável. Isso viabiliza a rápida disponibilização da solução à população, sem necessidade de investimentos prévios. Considerando os aspectos técnicos, jurídicos e operacionais, a adoção da solução via subadquirentes ou facilitadoras especializadas configura-se como a alternativa mais vantajosa para o interesse público. Ela assegura conformidade legal, eficiência na arrecadação, ampliação das formas de pagamento ao contribuinte e, sobretudo, ausência de impacto financeiro para os cofres municipais.

Registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar foi integralmente elaborado pela servidora Raquel Antunes dos Santos Moreno. Considerando, contudo, o início de seu período de férias e a impossibilidade de encaminhamento do documento antes de seu afastamento, a assinatura está sendo realizada, exclusivamente para fins de tramitação processual, pela servidora Victória Fróes Preto de Oliveira Siribeli.

**Boituva, 05 de junho de 2.025**

<i>Assinado Digitalmente</i>	
Victória Fróes Preto de Oliveira Siribeli Divisão de Estudo Técnico Preliminar	Gabrielle Aparecida Sonogo Diretora do Departamento de Compras e Controle de Materiais



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBA-3D6F-F162-5524

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTORIA FROES PRETO DE OLIVEIRA SIRIBELI (CPF 450.XXX.XXX-00) em 05/06/2025 08:57:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIELLE APARECIDA SONEGO (CPF 420.XXX.XXX-82) em 05/06/2025 08:58:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/06/2025 às 08:58 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CBA-3D6F-F162-5524>